



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.270/2010

“Dispõe sobre concessão de subvenção Social à entidade que menciona e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao Abrigo São Vicente de Paulo, entidade filantrópica e de utilidade pública municipal devidamente reconhecida pela Lei Municipal nº 1.156/2007.

Art. 2º- A subvenção social de que trata esta lei, será concedida à entidade mencionada no art. 1º para a execução das suas atividades.

Art. 3º- Os recursos de que trata esta lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 4º- Fica a entidade mencionada no art. 1º, obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: Caso a Entidade beneficiada por esta lei, não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou se não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º- Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a seguinte suplementação ao orçamento vigente:

07- Departamento de Assistência Social
07.01 Fundo Municipal de Assistência Social

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819/22/08/05) NO PERÍODO
DE 19/04/10 A 19/05/10
ASS.: Angelo



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

07.01.04- Administração

07.01.04.244- Assistência Comunitária

07.01.04.244.004- Proteção Social Básica

07.01.04.244.004.2.0077- Apoio ao Abrigo São Vicente de Paulo

33.50.43-Subvenções Sociais- R\$ 8.000,00

Art. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária;

07- Departamento de Assistência Social

07.01- Fundo Municipal de Assistência social

07.01.08.244. Assistência Comunitária

07.01.08.244.004- Proteção Social Básica

07.01.08.244.004.1.0058 Manter Atividade do CRAS

44.90.52 Equipamento e Material Permanente- R\$ 8.000,00

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 19 de abril de 2010

Marcilio Vieira Pacheco
Prefeito Municipal